

JUCESP  
19 09 24



JUCESP PROTOCOLO  
2.389.185/24-1

277



**PROTECTION PLUS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SAÚDE S.A.**  
CNPJ/MF Nº 42.385.555/0001-49  
NIRE 3530057125-8

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**DATA E HORÁRIO:** Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 11 (onze) horas. **LOCAL:** Sede social da Companhia, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Alphaville, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Verificou-se a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Paulo José Dinis Ruas (Presidente) e Sr. Sérgio Luiz Pereira de Macedo (Secretário). **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar acerca das seguintes matérias: **(a)** Proposta de alteração do objeto social da Companhia, para que sejam incluídas as atividades de: (i) serviços de comissaria de despachos; (ii) comércio atacadista de: (ii.i) máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (ii.ii) instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (ii.iii) produtos odontológicos; e (ii.iv) próteses e artigos de ortopedia; e (iii) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, bem como para que sejam excluídas as atividades de comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, de produtos de higiene pessoal, de limpeza, higiene e conservação domiciliar, o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de higiene pessoal e de produtos saneantes domissanitários e a participação em outras sociedades; e **(b)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude das deliberações constantes no item (a) acima. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas, após discussões, por unanimidade dos votos dos presentes e sem quaisquer restrições resolveram: **(a)** Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, para que sejam incluídas as atividades de: (i) serviços de comissaria de despachos; (ii) comércio atacadista de: (ii.i) máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (ii.ii) instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (ii.iii) produtos odontológicos; e (ii.iv) próteses e artigos de ortopedia; e (iii) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, bem como para que sejam excluídas as atividades de comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, de produtos de higiene pessoal, de limpeza, higiene e conservação domiciliar, o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de higiene pessoal e de produtos saneantes domissanitários e a participação em outras sociedades. Conseqüentemente, o Artigo

JUCESP  
19 09 24

Terceiro do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte e nova redação: “**Artigo Terceiro** - O objeto social da Companhia compreende: (i) serviços de comissaria de despachos; (ii) o comércio atacadista de: (a) máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (b) instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (c) produtos odontológicos; e (d) próteses e artigos de ortopedia; (iii) o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; e (iv) a atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.”; e (b) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude da deliberação discriminada na letra (a) da Ordem do Dia, o qual passará a vigorar conforme redação constante no Anexo da presente. **LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme é assinada por todos os presentes. São Paulo, 03 de setembro de 2024. Paulo José Dinis Ruas (Presidente); Sérgio Luiz Pereira de Macedo (Secretário). **ACIONISTAS PRESENTES:** Sines Investimentos Ltda. (Administrador – Paulo José Dinis Ruas) e Serpa Participações S.A. (Diretor Presidente – Paulo José Dinis Ruas).

Certifico que a presente é pauloruas@caio.com.br rado no livro próprio.

Assinado  
PAULO JOSE DINIS RUAS  
12847705830  
D4Sign ICP-Brasil

Paulo José Dinis Ruas  
Presidente

sergio.macedo@ruasinvest.com

Assinado  
SERGIO LUIZ PEREIRA DE  
MACEDO  
87368307804  
D4Sign ICP-Brasil

Sérgio Luiz Pereira de Macedo  
Secretário

leia.santos@ruasinvest.com

Assinado  
Leia Santos  
D4Sign



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SEM O NÚMERO

349.494/24-1

MARIA CRISTINA FREI  
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP



## ANEXO

### ESTATUTO SOCIAL DA PROTECTION PLUS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SAÚDE S.A.

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo Primeiro.** A **PROTECTION PLUS Comércio de Produtos de Saúde S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/1976 e, supletivamente, a Lei 10.406/2002.

**Artigo Segundo.** A Companhia tem sede e foro na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Alphaville, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, podendo abrir, transferir e/ou encerrar, filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

**Artigo Terceiro.** O objeto social da Companhia compreende: **(i)** serviços de comissaria de despachos; **(ii)** o comércio atacadista de: (a) máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (b) instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (c) produtos odontológicos; e (d) próteses e artigos de ortopedia; **(iii)** o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; e **(iv)** a atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

**Artigo Quarto.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

#### CAPÍTULO II DO CAPITAL

**Artigo Quinto.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Único.** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.



**Artigo Sexto.** Nenhum acionista poderá ceder, alienar, ou, de qualquer modo, vender, transferir, gravar ou onerar, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, suas ações da Companhia ou direitos de preferência à subscrição das mesmas, sem que previamente ofereça tais ações ou direitos aos demais acionistas, de acordo com o disposto nos parágrafos seguintes.

**Parágrafo Primeiro.** O acionista que pretender alienar suas ações ou direitos, no todo ou em parte, deverá primeiramente comunicar seu propósito aos demais acionistas, por escrito e mediante protocolo, especificando o número de ações que pretende vender, o preço, condições de pagamento e o nome do interessado na aquisição dessas ações, ainda que acionista da Companhia, bem como os demais esclarecimentos que julgar convenientes.

**Parágrafo Segundo.** Recebida a comunicação que trata o parágrafo anterior, os acionistas aos quais as ações ou direitos foram oferecidos terão o prazo de 30 (trinta) dias para aceitar, ou não, a oferta.

**Parágrafo Terceiro.** As ações ou direitos em relação aos quais os demais acionistas se manifestarem pelo não exercício de seu direito de preferência ou silenciarem sobre sua intenção de exercê-lo dentro do prazo determinado pelo Parágrafo Segundo deste Artigo poderão ser alienados ao terceiro interessado, nas mesmas condições transcritas na comunicação que tiver feito aos demais acionistas. Na eventualidade da alienação não se concluir no prazo seguinte de 30 (trinta) dias e se o ofertante desejar dispor das ações em condições diferentes àquelas originalmente informadas aos demais acionistas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as ações sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção de seu proprietário.

**Parágrafo Quarto.** Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de ações ou de direitos à sua subscrição que for realizada sem a observância ao disposto neste Artigo será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

**Artigo Sétimo.** Mediante aprovação de acionistas representando 80% (oitenta por cento) das ações com direito a voto, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.



### CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo Oitavo.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor escolhido por maioria de votos dos presentes, cabendo a este a escolha do secretário.

**Parágrafo Segundo.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas pelos acionistas representando a maioria absoluta do capital social.

### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo Nono:** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por um Diretor, sem designação específica, podendo ser acionista ou não, residente no País, o qual será eleito pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, admitindo-se a reeleição. O Diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse de seu sucessor, podendo ser destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** O Diretor fica dispensados de prestar caução, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta do capital social, e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

**Parágrafo Segundo.** A investidura no seu respectivo cargo far-se-á por termo lavrado no livro próprio.



**Artigo Décimo.** No caso de renúncia, ausência ou impedimento do Diretor, ou em qualquer outra situação que implique em vacância do cargo, a Assembleia Geral elegerá um substituto para ocupá-lo até o fim do mandato em curso.

**Artigo Décimo Primeiro.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

**Artigo Décimo Segundo.** A Companhia poderá ser representada, ainda, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, por um ou mais procuradores, limitados à forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato, conforme permitido em lei. Os instrumentos de mandato devem especificar os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados pelo Diretor, com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações “*ad judicium*”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Artigo Décimo Terceiro.** Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.

**Artigo Décimo Quarto.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos acionistas representando a totalidade do capital social.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo Doze.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.



**Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

## **CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS**

**Artigo Décimo Sexto.** O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

**Artigo Décimo Sétimo.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

**Artigo Décimo Oitavo.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

## **CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO**

**Artigo Décimo Nono.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo Vigésimo.** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

DUCESE  
19 09 24

04092024 AGE - Protection Plus Alteração do objeto social v MPEA  
docx

Código do documento 45bf6fdc-4ff7-44ed-a808-a1ac782be795



## Assinaturas



Léia Santos  
leia.santos@ruasinvest.com  
Aprovou

*Léia Santos*



PAULO JOSE DINIS RUAS:12847705830  
Certificado Digital  
pauloruas@caio.com.br  
Assinou



SERGIO LUIZ PEREIRA DE MACEDO:87368307804  
Certificado Digital  
sergio.macedo@ruasinvest.com  
Assinou

## Eventos do documento

### 12 Sep 2024, 10:52:20

Documento 45bf6fdc-4ff7-44ed-a808-a1ac782be795 **criado** por RAFAELA BARROS SANTOS (2e530a8a-ee04-4050-afaf-99c405986d3c). Email:rafaela.santos@ruasinvest.com. - DATE\_ATOM: 2024-09-12T10:52:20-03:00

### 12 Sep 2024, 10:52:36

RAFAELA BARROS SANTOS (2e530a8a-ee04-4050-afaf-99c405986d3c). Email: rafaela.santos@ruasinvest.com.  
**REMOVEU** o signatário **samanta.goncalves@ruasinvest.com** - DATE\_ATOM: 2024-09-12T10:52:36-03:00

### 12 Sep 2024, 10:55:46

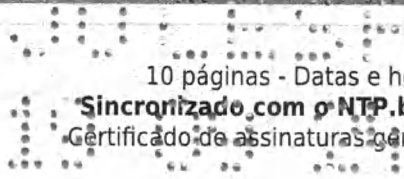
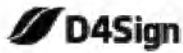
Assinaturas **iniciadas** por RAFAELA BARROS SANTOS (2e530a8a-ee04-4050-afaf-99c405986d3c). Email: rafaela.santos@ruasinvest.com. - DATE\_ATOM: 2024-09-12T10:55:46-03:00

### 12 Sep 2024, 11:04:09

LÉIA SANTOS **Aprovou** (142e7f40-608f-41b3-8e77-c103b3e46456) - Email: leia.santos@ruasinvest.com - IP: 200.153.107.138 (200-153-107-138.ness.com.br porta: 59672) - Geolocalização: -23.5438 -46.7389 - Documento de identificação informado: 313.281.078-92 - DATE\_ATOM: 2024-09-12T11:04:09-03:00

### 12 Sep 2024, 13:26:26

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - PAULO JOSE DINIS RUAS:12847705830 **Assinou** Email: pauloruas@caio.com.br, IP: 200.153.107.138 (200-153-107-138.ness.com.br porta: 37552). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=PAULO JOSE DINIS RUAS:12847705830. - DATE\_ATOM: 2024-09-12T13:26:26-03:00



10 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 12 de September de 2024,  
15:56:12



**12 Sep 2024, 13:38:33**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - SERGIO LUIZ PEREIRA DE MACEDO:87368307804**

**Assinou** Email: sergio.macedo@ruasinvest.com. IP: 200.153.107.138 (200-153-107-138.ness.com.br porta: 23156). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=SERGIO LUIZ PEREIRA DE MACEDO:87368307804. - DATE\_ATOM: 2024-09-12T13:38:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e7098314701d4b40a88277b7524295de7fb3351a5b1c1611e0e5b11e4cd43b1

(SHA512):3dcf3f0250d0dd8e116e85bd8fb96166c154ce51bb6f37b19ca56c8612f56ed94fb6cc5deaa5892559caa27a5476a96bdafd846a05495b8c0edaf5a3a5a7e3a9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**